



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO —
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DO INÍCIO Nº DO PROCESSO
06 DE FEVEREIRO DE 2017 2017.02.06.3
INTERESSADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO
Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 – Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.
DESTINO
CONTABILIDADE

Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de Fevereiro 2017

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE SETOR DE PATRIMÔNIO

FIS: 03 GARRANGE CONTROL OF LICTROPOLICE CONTROL OF LI

Memorando Nº 0702004/2017 Setor de Patrimônio Lavras da Mangabeira/CE, 07 de fevereiro de 2017

Á: NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Secretária,

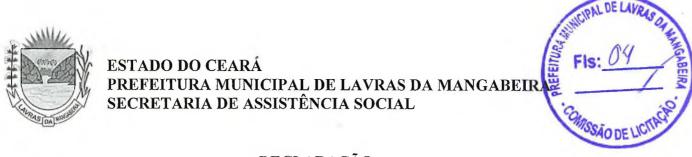
Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte Chefe do Setor de Patrimônio

> DIRETOR DE PATRIMÔNIO PORTARIA 025/2017



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0702004/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DO CONSELHO TUTELAR, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel Localizado a Rua Antônio Lobo, nº 450 - Bairro Centro, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do conselho tutelar deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Fevereiro de 2017.

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

Secretária Municipal de Assistência Social

Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de Fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel, localizado na Rua Antônio Lobo, nº 450 -Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará a Sede do conselho tutelar deste município.

Atenciosamente,

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Antonio Lobo, nº 450, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sra. Maria Eliane Furtado de Macêdo, brasileira, casada, residente a BR 230, no 557 — CEP: 63.300-000, Virgílio de Aguiar Gurgel, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 823.990.773-34 e RG no 3028773-96.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado Centro no município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 112,91 m², área construída de 89,63 m² e 8 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Thiago Sours de Oliveira ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB Nº 11612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

 R 120.000,00 \times 0,5\% = R$ 600,00$

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 09 de fevereiro de 2017

Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE CREA Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ANEXO - FOTOS DO LOCAL (CONSELHO TUTELAR)













Thingo sources de Oliveira ENGENHEIRO CIVIL CREA-P3 Nº 16 2609520



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 09 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.06.3, objetivando a Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 – Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de Fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 – Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: Funcionamento do Conselho Tutelar - 11.03.08.243.0143.2.136.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA Secretário Municipal de Finanças





Estado do Ceará

PREFEITURA MUMICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 73 - Cantro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangaboira/CE Telefone: (88) 3536 1600 - CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 11 //2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão lidsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear <u>RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.643-69</u> para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão <u>DIRETOS GENAL DE LICITATIO</u> na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Ast. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ
Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE





TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação** Nº 2017.02.16.3, cujo objetivo é a **Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450** — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de Fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.16.3

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, № 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

CONTRATADO: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra., NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N° 2017.02.06.3 alusivo à Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3, cujo objeto é a Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 - Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 - Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 11.03.08.243.0143.2.136.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de Eevereiro de 2017.

Rivaldo Óliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente i	nstrument	to de Con	trato, de	e um lado	o GOVE	ERNO M	UNICIPA	AL DE L	AVRAS	S DA
MANGABEIRA/	CE, atrave	és da Sec	retaria N	Iunicipal (de Assis	tência S	ocial, Cl	NPJ Nº		,
denominado	daqui p									
		, doravar	te consi	derado si	mplesme	ente LO	CATÁRI	O , e do	outro	lado
		, inscrit	o no	CNPJ/CPF			residen	ite/domi	ciliado	na
		, denomin	ado LOC	ADOR.						

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 - Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

- 3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:
- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como





GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O valor global do presente contrato é R\$ (
valor mensal de R\$ (
do mês subsequente ao vencido.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito
Orçamentário: / Elemento de Despesa:
8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (DEZ) MESES
podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o
LOCATÁRIO, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e
coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.
9.2.0 locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência e propécite de decognar e iméval

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:





- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
- 12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

	Lavras da	Lavras da Mangabeira/CE, << <data></data>		
		LOCATÁRIO		
		LOCADOR		
TESTEMUNHAS				
1	CPF			
2	CDE			







DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3, objetivando Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de Fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FIS: 20 / GARAGO DE LACTRADO

PARECER Nº 045/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.16.3, objetivando a Dispensa de Licitação para locação de 01 (um) imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovados por assessoria jurídica da Administração.
- 3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.
 - 3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensavel a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atradimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

- 3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.
- 3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

- 4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela APROVAÇÃO da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
 - 4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.
- 4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 21 de fevereiro de 2017.

Luiz Ricardo de Moraes Costa Procurador Geral do Município OAB/CE 28.980

(Portaria nº 158/2017)





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, Rivaldo Oliveira Férrer, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.06.3, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE, cujo valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar á Ilma. Senhora Secretária de Assistência Social, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.3, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, Nº 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Meucila Domingos Pirto Prespim NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

Secretária Municipal de Assistência Social





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3, a seguir: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, Nº 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Favorecida: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO; Valor: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 03 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3 referente à Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 — Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação







Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Assinatura

MARTA ELIANE FURTADO DE MACEDO

EN VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/09/97

CARTÓRIO MACEDO 1 OFICIO

CALTENTICAÇÃO

EDT 03

CARTÓRIO MACEDO 1 OFICIO

CALTENTA CALTORIO MACEDO 1 OFICIO

COMPRISA CALTORIO MACEDO 1 OFICIO

CALTENTA CALTORIO MACEDO 1 OFICIO

CALTENTA CALTORIO MACEDO 1 OFICIO

CALTENTA CALTORIO MACEDO 1 OFICIO

C

5049377-9

JUROS DO MES

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

ue zo ue aum de zuuz

2,60

10,08



CARTORIU MACEDO 1º OFICIO CARTORIO MACEDO 1º UPICIO AUTENTICAÇÃO note fotocópia confere com o original alvo extudo nastas notas. Dopina. " Tabelia Purdice Ye Notas Válido somente com Seio de Accenticidade

23/12/2016 अस्मार्थी दिस्ता है। 136,35 COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses) Energia
Transmissao
Distribuicao
Encargos Setoriais 75 168 133 Tributos (ICMS PIS/COFINS)... 48,54 MED Dez 121,49 CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO, (kg/kWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) (Cor Consciencia Ecológica(%CO.) Emitido kg (CO₃) Consta desta fatura R\$ 7,74 referente a PIS e COFINS.

Data de Emissão: 5049377-9 17/12/2016 Nº da Nota Fiscal:

458067776

Total a Pagar (R\$). Dez/2016 N° de Controle:

136,35 0005049377 00053 39602 30

83800000001-7 36350031000-6 00050493770-7 00533960221-0



5110052-5 Para agilizar seu atondimento, utilize o nº ocima sempre que entrar em contato conosco. de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 0704Z251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



96,43 10,71 17,65 2,73

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

468138389

Rota 02 18070 01 149360 - 9

Data de Emissão 03/03/2017

Nome RAIMUNDO NONATO FELIX MACFDO

End. Postal ET BR 230 00557

VIRGILIO DE AGUIAR GURGEL - L. DA MANGABEIRA - 63300000

Poste aaaa 84N

Medidor 2571017

Poste 0000 A84N

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDAtor de Potência, 0,00 CGF

RG/CPF/CNPJ 866829033-91

V	ome	do	Res	pons	ável

ALOR CONSUMO DO MES

DATAS			INDIC	DE QL	JALIDA	DE DO	FORNE	CIMEN	mo
Més de Referència	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a l Conjur	legendar nto [A		desta c			
ar/2017	03/03/2013	7 04/04/2017	Mês		n/2017		EUS	D 48.6	2
ICMS				Padrão	Fla ()	iùal F	Apuraç	ão Indi	vidual
Base de Cál	culo (R\$) Alíquot	a Valor, do Imposto		Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
136,68	27.00%	36,74	DIC	5,67	11.34	22,69	0.00	0,60	0.00
ÁREA RES	SERVADA AO COI	VTROLE FISCAL	FIC	3,36	6,72	13,45	9,00	0,00	0,00
2597.0175.	.EF00.4B70.4D83.A	330,427E,07F3	DMIC	3,29	H		0,00		
INFORMA	ÇÕES SOBRE O	FATURAMENTO DO	CONS	UMO		-		-	
Leit. Atual	Leit. Anterior Co	nst. Consumo (kWh)	Cons. In	cl. Cons	s. Fat.	Tarifa (F	s/kWh)	Valo	r (RS)
8559	8363 1.	08 196	9.00	1 /	30	0.	24300		7.29

HALOHMA	AÇUES SUBN	CUFAI	UNAMENTO DE	CONSON	NO		
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
8559	8363	1,08	196	0,00	30 76 96	0.24300 8.41658 0.62488	7,29 29,16 59,90
33/03/17	03/02/17		28 DIAS _		196		96,43
DESCRICA	ĀO					VAI	OR (B\$)

CMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-C	ONV CONFAZ 079
LUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
IS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA	BAIXA RENDA
DICIONAL BANDEIRA AMARELA MES	(R\$ 0,45)

10/03/201	7	127,52
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSL	סואונ	HISTÓRICO DE CONSUIMO (últimos 12 meses)
nerels renewisseo renewisseo ristribuiceo neareos Setoriais ributes (ICMS PIS/COFINS) OTAL	41,22 1,02 14,36 7,21 46,06 109,87	92 1 2 2 3 2 1 1 2 2 3 9 1 1 2 2 1 1 1 2 2 3 1 1 1 2 2 3 1 1 1 2 2 3 1 1 1 2 2 3 1 1 1 2 2 3 1 1 2 3 1 1 2 3 1 1 2 3 1 2 3 1 2 3 1 1 2 3 1
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕE Compense suas emissões pelo consumo de		

imitido kg (CO,) Compensado kg (CO,)

84,71

0,00

Consciência Ecológica(%CO₂)

ENEL MODULES & PRESENTANT DEL VENTRALIDADE NO DELO DADAMENT







ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Rua Monsenhor Meceno, 78 07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 18

Nome: MARIA ELIANE FURTADO DE MACEDO

Endereço: AV MARIA NITA ZOGOB DE LIMA, 557, ALEM RIO Lavras da

Mangabeira/CE

Documento: 823.990.773-34

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Municipio de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Lavras da Mangabeira

Data: 16 de Janeiro de 2017

Luciañal Pessoa De Araújo MATRÍCULA № 5746 FISCAL DE TRIBUTOS

Chefe do Setor

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E

VENDA DE POSSE DE UMA CASA

RESIDENCIAL, LOCALIZADA À RUA

ANTONIO LOBO, Nº 450 NESTA CIDADE

E COMARCA DE LAVRAS DA

MANGABEIRA-CE.

OUTORGANTES VENDEDORES: MARIA EDEIDE DA CRUZ SILVA, EURICO FERREIRA DA CRUZ e outros.

OUTORGADA COMPRADORA: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO

Valor R\$ 7.000,00 (R\$ sete mil reais)

Lavras da Mangabeira - Ce, 15 de junho de 2.007



ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSEELO DE UMA CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA À RUA ANTONIO LOBO, Nº 450 NESTA CIDADE E COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE que fazem entre si, de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: MARIA EDEIDE DA CRUZ SILVA, EURICO FERREIRA DA CRUZ e outros e do outro lado como OUTORGADA COMPRADORA: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO, na forma abaixo declarada.

Dizem: MARIA EDEIDE DA CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1171758-86-SSP-CE e do c.P.F nº 233.155.123.53 e seu esposo SEVERINO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1171756-86 -SSP-CE e do C.P.F nº 173.130.823-04, brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na cidade de Baixio-CE, EVANGELISTA LEITE DA CRUZ, , portador da Cédula de Identidade nº 13.362.72 SSP-Ce e do C.P.F. nº 008.556.808-22 e sua esposa Sra. LÚCIA DE FÁTIMA MACHADO LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº 17.578.091 e do C.P.F. nº 072.886.138.01; FRANCISCO NARCIZO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade nº 6.242.140 SSP-SP e do C.P.F. nº 663.361.208-72, solteiro, MARIA LEITE DA CRUZ LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 6.934.573-SSP-SP e do C.P.F. nº 985.527.758.91, viúva, residentes na cidade de São Paulo – SP., JOSÉ LEITE DA CRUZ, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Juazeiro do Norte - Ce., portador da Cédula de Identidade nº 682646-83 SSP-CE., todos representados através de procuração particular para esse específico fim, pelo Sr. EURICO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2002098066967, cujas procurações seguem anexas a esta, tendo ainda como vendedor EURICO FERREIRA DA CRUZ, acima qualificado e sua esposa Sra. MARIA CECILIA FREIRE DA CRUZ, portadora do C.P.F. nº 171.686.273-68 e da Cédula de Identidade º 2002098066517, cados, residentes no sítio Calabaço, neste município; que são senhores e legítimos possuidores de: Uma (01) casa residencial, encravada à Rua Antonio Lobo, snº 450 nesta cidade de Lavras da Mangabeira-CE,



medindo 24 (vinte e quatro palmos) de frente por -centímetros) de fundos. Limitando-se ao nascente com a Rua Antorigo Lico Lobo, ao poente com a estrada de ferro que liga Layras ao distrito de Iboreni, ao norte com João Henrique Duarte e ao sul com Otacílio Pinto de Macêdo. Adquirida por herança dos seus genitores Vicente Ferreira da Cruz e Rosa Leite da Cruz, onde todos herdeiros figuram como vendedores. E a possuindo livre e desembaraçada de todo e quaisquer ônus Judicial ou Extrajudicial, o que afirma sob as penas da lei. por bem VENDER, como efetivamente VENDIDO tem aos OUTORGADA COMPRADORA: MARIA ELIANE FURTADO DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade nº 3028773 -SSP-CE e do C.P.F. nº 823.990.773-34 ,brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade de Lavras da Mangabeira-CE, pelo preco e quantia certa de R\$ 7.000,00 (R\$ sete mil reais) e, perante as testemunhas adiante assinadas os outorgantes vendedores transferem desde já por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI, todo domínio, posse, direito e ação que tinham no imóvel que acabam de vender, podendo os outorgados compradores tomarem posse como seus que é, e fica sendo de hoje por diante, e possam usar, gozar e livremente dispor, obrigando-se mais os outorgantes, por si e seus sucessores a fazerem esta venda, sempre boa, firme e valiosa responderem pela evicção do direito e defenderem os outorgados compradores quando chamados a autoria. Pelos outorgantes vendedores e outorgados compradores foi dito perante as duas testemunhas adiante assinadas que aceita esta em todos os seus expressos termos e por se acharem assim contratados sobre a presente escritura de doação, mandaramme digitá-la, a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada com a presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Lavras da Mangabeira - Ce, 15 d junho de 2.007

MARIA EDEIDE DA CRUZ SILVA – vendedora

SEVERINO FERREIRA DA SILVA – esposo do vendedora

JOSÉ LEITE DA CRUZ - vendedor

Pr Ennico Fannina da cruz

CARYÓRIO MÁCÉDO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
PER PROSENTE FOLICA COMO OFÍCIAL
PROSENTE PROSENTA PROS

FIS: 33 ABERTON OF LICITATION

EVANGELISTA LEITE DA CRUZ - vendedor

LUCIA DE FÁTIMA MACHADO LEITE - esposa do vendedor

FRANCISCO NARCIZO DA CRUZ - vendedor

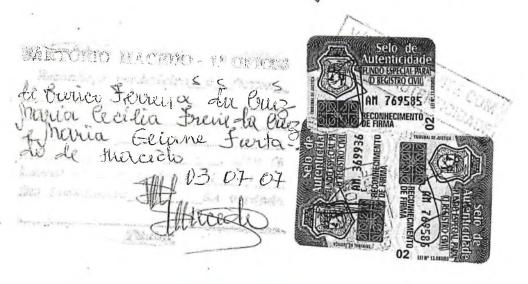
MARIA LEITE DA CRUZ LIMA - vendedora.

EURICO FERREIRA DA CRUZ - vendedor

MARIA CECILIA FREIRE DA CRUZ – esposa do vendedor

Monia Eliane Funtado de Macedo MARIA ELIANE FURTADO DE MACEDO - Compradora

Testemunhas: Marior das Dores Pinto de macedo lo ielo Maria Aparecia Ferreira Barto









PROCURAÇÃO PARTICULAR PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Bastante que faz,

OUTORGANTE: <u>JOSÉ LEITE DA CRUZ.</u> brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 682646-83-SSP-CE e do C.P.F nº 133.278.818-12, residente e domiciliado na rua Joaquim da Rocha, nº 98 — Bairro Pirajá — Juazeiro do Norte-CE, nomeia e constitui,

OUTORGADO: <u>EURICO FERREIRA DA CRUZ</u>, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2002098066967-SSP-CE e do C.P.F nº 194.847.393-34, residente no sítio Calabaço, neste município de Lavras da Mangabeira-CE,

PODERES: a quem outorga poderes amplos, gerais e ilimitados, especialmente para junto a qualquer cartório competente, assinar escritura de compra e venda de Uma (01) casa residencial, localizada à Rua Antonio Lobo, 450 nesta cidade de Lavras da Mangabeira-CE, medindo 24 palmos de frente. Limitando-se ao Nascente com a Rua Antonio Lobo; ao Poente com a estrada de ferro que liga ao distrito de Iborepi, ao Norte com João Henrique Duarte e ao Sul com Otacílio Pinto de Macêdo. Cujo imóvel adquirido por herança e posse por morte dos falecidos Vicente Ferreira da Cruz e Rosa Leite da Cruz, podendo para tal fim a aludida procuradora apresentar documentos, assinar requerimento, receber declaração. PRESTAR INFORMAÇÕES, preencher formulários, pagar taxas, concordar e discordar, enfim praticar tudo que se fizer necessário ao fiel e integral desempenho do presente instrumento de procuração, que tudo darei por bom, firme e valioso.

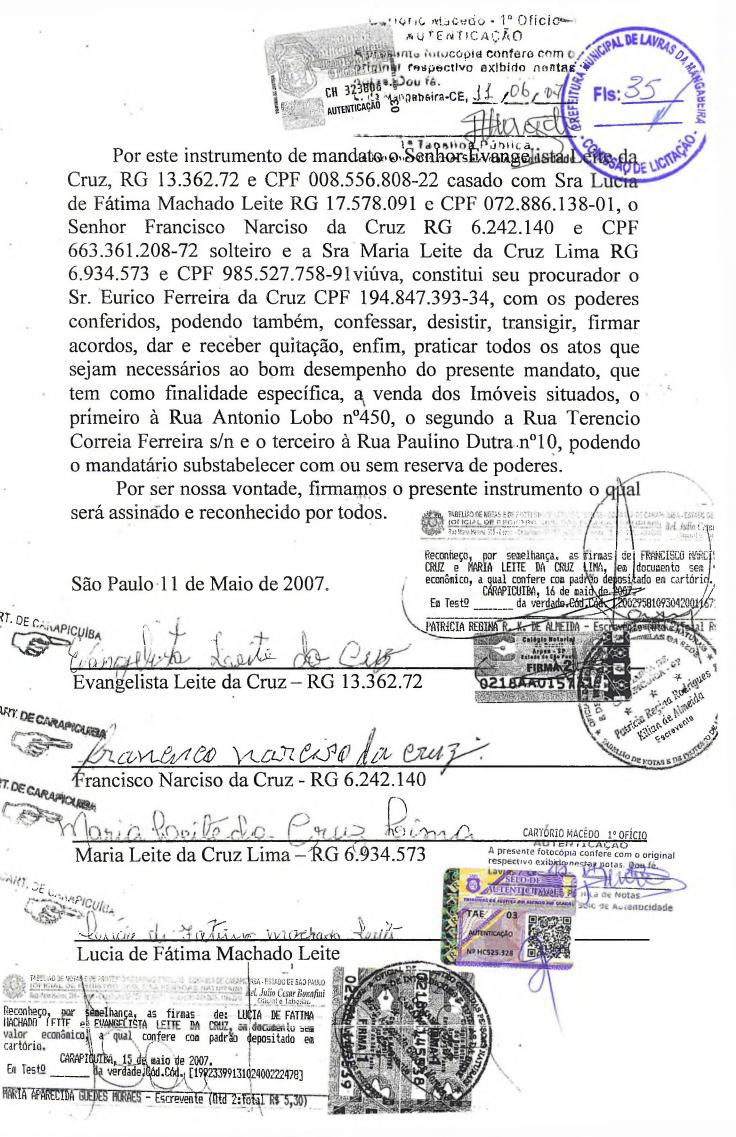
Lavras da Mangabeira - CE, 11 de maio de 2.007

José Loule do Cruz

OUTORGANTE.

Selo de Allenticidade

Allenti



CART. DE CANAPICUIBA

CARY DE CARAPICAREA

ART DE CARAPICARE

NOT. DE LONAPICUIUA



PROCURAÇÃO PARTICULAR PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Bastante que fazem,

OUTORGANTES: MARIA EDEIDE DA CRUZ SILVA. portadora da Cédula de Identidade nº 1171758-86-SSP-CE e do C.P.F nº 233.155.123-53 e seu esposo SEVERINO FERREIRA DA SILVA. portadora da Cédula de Identidade nº 1171756-86-SSP-CE e do C.P.F nº 173.130.823-04, brasileiros, casados, residentes na cidade de Baixio – Ceará, nomeiam e constituem, seu bastante

OUTORGADO: <u>EURICO FERREIRA DA CRUZ</u>, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2002098066967-SSP-CE e do C.P.F nº 194.847.393-34, residente e domiciliado no sítio Calabaço, município de Lavras da Mangabeira-CE, com a finalidade de,

PODERES: a quem outorgam poderes amplos, gerais e ilimitados, especialmente para VENDER TODOS DOS DIREITOS DE HERANÇA DOS FALECIDOS VICENTE FERREIRA DA CRUZ e ROSA LEITE DA CRUZ, cujos direitos se referem a uma (01) casa na Rua Antonio Lobo, nº 450; uma (01) casa na rua Terencio Correia Ferrer, s/n e outra na Rua Paulino Dutra, nº 10, todas encravadas nesta cidade de Lavras da Mangabeira-CE, bem como representá-los perante qualquer cartório competente, ASSINAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA dos imóveis acima mencionados, podendo para tal fim o aludido procurador apresentar documentos, assinar escritura de compra e venda. vender pelo preço e condição que lhe convier. PRESTAR INFORMAÇÕES, preencher formulários, pagar taxas, concordar e discordar, enfim praticar tudo que se fizer necessário ao fiel e integral desempenho do presente instrumento de procuração, que tudo darei por bom, firme e valioso.

Instrumento de procuração, que tudo darei por bom, firme e valioso.

Lavras da Mangabeira - CE, 14 de junho de 2.007

Ancirco Edeide da Criz Silva - OUTORGANTE.

- Maria Edeide da Criz Silva - OUTORGANTE.

- Severino Ferreira da Criz Selo de Mario Edeide da Criz Selo de Mario





CONTRATO N: 2017.03.03.8

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.241.480/0001-97, denominado daqui por diante de LOCATÁRIO, representada neste ato pela Sra. NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM doravante considerado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado a Sra. MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO, inscrita no CPF 823.990.773-34, residente nas margens da BR 230, nº 557 – Bela Vista, Lavras da Mangabeira/CE, denominada LOCADOR.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, Nº 450 - Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

- 3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:
- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

Harris



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) efetuado até o 10° (decimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 11.03.08.243.0143.2.136.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 10 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:









- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
- 12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM Secretária Municipal de Assistência Social LOCATÁRIO

Meurila Comingo

MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO CPF: 823.990.773-34 LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 Emisson Unique des. B. CPF 025, 246, 263-77

2 Dagner Vierra Vidal CPF 044.629.943-02





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato № 2017.03.03.8 - ORIGEM: Dispensa de Licitação № 2017.02.16.3 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Contratado: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO — OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, № 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 11.02.08.243.0143.2.136.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.





ERRATA

Extrato do Contrato № 2017.03.03.8 - ORIGEM: Dispensa de Licitação № 2017.02.16.3 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Contratado: MARIA ELIANE FURTADO DE MACÊDO — OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, № 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. Linha 06 — Onde se lê: 11.02.08.243.0143.2.136.0000 — Leia-se: 11.03.08.243.0143.2.136.0000.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

mencila W. P. Crissim

Secretária Municipal de Assistência Social





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.8, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.3, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA RUA ANTÔNIO LOBO, Nº 450 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de Março de 2017.

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

necila W. Pinto Duspim

Secretária Municipal de Assistência Social

COTIDIANO PÁGINA

Estado do Ceara. Prépeitura Municipal de Lafa da Mangabeira - Extrato de Contrato Contrato Nº. 2017/38/03 ½ 1, Srigam, Pisparisa à Elicitação Nº 2017/02.15.3 - Contratante Secretaria Municipal de a 1015 i Contratante Secretaria Municipal de 1015 i Contratante Secretaria de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: RS 18.000,00 (dezoilo mil reals). Dotação orgamentária: 10.02.19.301.0196.2.097.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Vigência: 10 (dez) meses Data da assinatura/03 de março de 2017.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que detarmiña o art. 26 da Lei 3.666/33 a suas alterações postedores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.3 no valor total do RS, 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de Francisco de Araújo Aquino, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel, João Ludugero Sobreira, nº 196 — Bairro Vila Bancária, para Funciónamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extráto, Lavras da Mangabeira/CE, 03 de margo da 2017. Maria Goretti De Macedo Saraiva Lucas - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé vem no uso de suas atfibuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.66/19/30 e suas alterações posteriores, e considerando o que consia do presente Processo Administrativo nº 2017.02.03.6, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.6 no valor total do R\$ 2.750/00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de João Leonildo de Morais Fursado, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalvas, nº 22 — Dt. Jarrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades ao Secretaria del Administração do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Vanessa Martins Macedo Cazé - Secretária Municipal de Administração.

Estado do Caará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação, A Secretária Municipal de Assistância Social, Sra. Neucla Domingos Pinto Crispim vem no uso de Jazas atibuíções legais, de acordo com o que determinario ant. 25 da Lei 8,669/39 a suas aliterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3 no valor total de R3 5,000,00 (seis mil reais), em lavor de Maria Eliane Furtado de Macêdo, objativando locação de um imóvel, na Rua Amôdio Lobo, Nº 450 - Centro, para funcionamento do conseiho tuteiar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, determinando publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, determinando extrato de 2017. Neucila Domingos Pinto Crispim - Secretária Municipal de Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispansa de Licitação. O Presidente do Comissão Permanente do Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da reaficação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz públicar o extrato radumido do processo de Dispensa de Licitação N° 2017.02.16.3, a seguiri locação de um indovel, na fiva Antichio Lobo, nº 450 — centro, para funcionamento do Conselho Tutolar a firm de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: María Eliane Furtado de Macêdo; Valor: RS 6,000,00 (seis mil reals). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8,666/93, e suas alterações. Declaração da dispensa do licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Criscim. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Fêrrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº, 2017.03.03.6. Origem; Dispensa de Liciteção № 2017.02.15.2 - Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - Centratada: Maria do Socorro Uchoa Lima - Objeto, Locação da 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Municipio de Lavras de Mangabeira/CE. Valor Total: RS 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.122.00612.050.0000. Elemento de Despesa: 3.3.60.36.00. Viçência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefaitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.03.03.8 Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3 - Contratanto: Secretaria Municipal de Assistência Social - Contratado: Maria Eliane Furato de Macedo - Objeto: locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro; para funcionamento do conselho fueter a fine de atender as necessidades de Secretária de Assistência Social do Município de Lavras de Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reals). Dotação orçamentária: 11.02.08,243.014.2.136.000. Elemento de Daspesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de marco de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato Contrato Nº. 2017.03.03.6. Origen: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6 - Contratante: Secretaria Nunicipal De Administração - Contratado: João Leonido de Moreis Furado - Objeto: Locação de 01 (µm) imável, na Rua Boaventura Gonçalvas, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correisos e suprin necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 2.750.00 (dois mil, setecentos e cinquenta resis). Dotação orçamentária: 03.01.04, 122.0061.2.008.0000. Elemento de Desposa: 3.3.90.36.00. Viçândia: 10 (dez) missos. Data da assinatura: 33 ce marco de 2017.

Estado do Ceard - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. em comprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração do Municipia de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.6, a seguir. Libração de 101 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalvas, nº 22 - Du Arrojado, para Fundonamento dos Correlos e suprin recessidades a Secretaria de Administração do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Fatoreciosi Jabi Leonilico de Marzis Fundao, Valor RS 2.750,00 (dois mil, setacentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X., da Lei 8.666/93, e suas alterações. Doduração de dispensa de ficitação amutido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Secretária Municipal de Administração. So fara Vaneção Mantins Macedo Cazá. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017, Rivadão Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabelra - Extrato da Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da radificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Municipi de Lavras da Mangabeira/CE, Jaz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação 87 2017.02.15.3, a seguir, teocação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Judao Ludiugero Sobreira, nº 136 - Bairro Vila Bancário, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Sacretaria de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida; Francisca de Áradio Aquito; Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 3.636/33, e suas alterações. Dederação de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação entificada pela Sacretária Municipal de Saúde, Sra, Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas, Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férenz-Presidente da Comissão Permanente de Licitação Permanente de Licitação a Permanente de Licitação a Rivaldo Oliveira Férenz-Presidente da Comissão Permanente de Licitação Permanente de Licitação a Permanente d

Estado do Cuará - Prefaitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permananta de Licitação da Prefeitura Municipal da Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da raificação procedida pela Secretária Municipal de Cultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2, a seguin. Locação do 11 (um) rimóvel, na Rua Vicente Faveta, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sade da Secretária de Cultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favoreccida: Maria do Socorro Uchoa Lima; Valor RS 5.000,00 (sais mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.658/93, o suas alterações. Declaração de dispensa de licitação e mitida pelo Fresidente da Comissão Permanento de Licitação e raificada pela Secretária Municipal De Cultura. Sra, Francisca Tomaz Friba de Oliveiro, Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira vem no uso de suas autibuições legais, de acordo com o coe estemina o art. 26 da Lei 3.565,93 e suas alterações posteriores, a considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017,02.05. 1. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017,02.15. 2 no valor total da RS 6.000,00 (seis mil reais), em favor de María Do Socorro Uchoa Lima, objetivando Locação de 01 (um) imóvol, na Rua Vicente Favela, nº 37 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretária de Cultura de Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Francisca Tomaz Filha de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura.

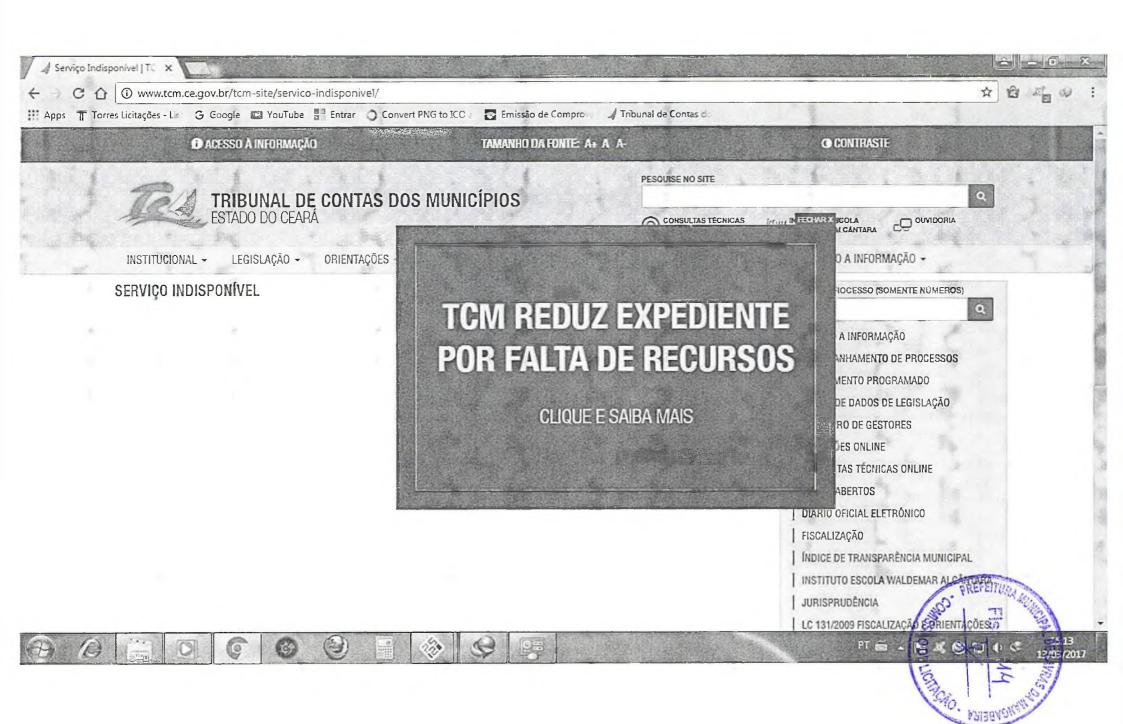
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº, 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5 - Contratantes - Sacrelaria Municipal de Agricultura - Contratades: Gabriela de Almeida Ricarte - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Bannos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sode da Secretaria de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Vaior Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0061.2.023.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Vigência: 10 (dez) mesas, Data da assinatura: 03 de março de 2017.

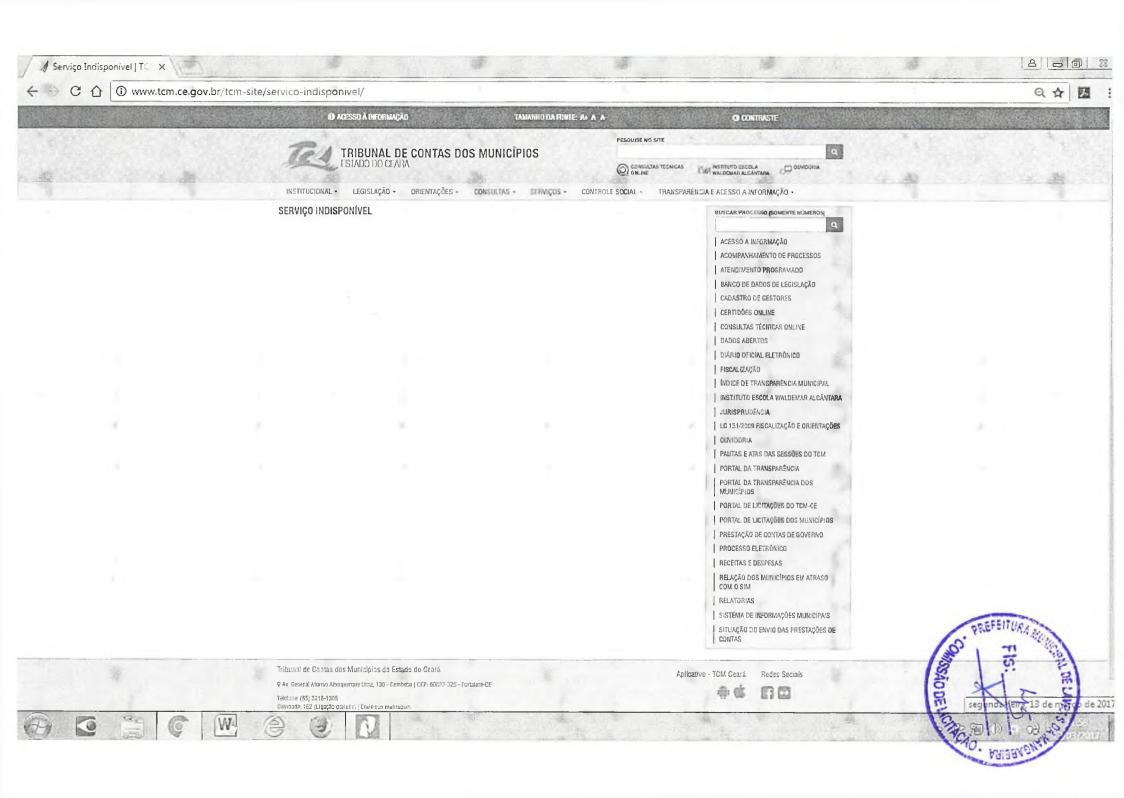
Estado do Ceará - Prefeitum Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Disponsa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pala Secretária Municipal de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Disponsa de Licitação Nº 2017.02.15.5, a seguir: Locnção de 01 (um) limóvel, na Rua Sergio Bannos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Gabriela de Almeida Ricare; Valor R\$ 6,000,00 (seis mil resia). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 9,866/89, e suas atterções. Declaração de dispensa de licitação amitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação a ratificada pela Secretária Municipal de Agricultura. Sra. Zélia Pinheiro Lima. Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férier - Presidente da Comissão Parmanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação, A. Sacretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélla Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuiçõas legais, de acordo com o que determina o art. 26 de Lei 8.860/30 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.5, Ratificiar a declaração de Dispensa de Liotação nº 2017.02.15.5 no valor total de RS 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Gabriela de Almeida Ricarte, objetivando: Locarção de 01 (cm) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Erundonamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando qua se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Zélia Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Agricultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.03.03.7 - Origem: Dispensa de Lidação Nº 2017.02.16.2 - Contratante: Secretaria Municipal De Saúde - Contratada: Maria José Lucas Da Silva - Objeto: Cocação de um Imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Sator de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Lavras da Mangabeira/Cel. Valor Total: RS 9.000,00 (nove mil reais). Dotação organentária: 10.01.10.122.0061.0000. Elemento de Despesa: 3.9.90.38.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de manço de 2017.

Estado do Ceard. - Prefettura Municipal do Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, O Presidente da Avras da Mangabeira/CE, em cumprimente de retificação procedida pela Secretária Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo do Bispensa de Licitação N° 2017.02.162, a seguir, Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, n° 75 = Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprin necessidades da Secretária de Saúde do Município de Lavras de Mangabeira/CE, Favorecido: Maria José Lucas da Silva; Velor RS 30.000,00 (nove mil resis). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8,656/93, e suas alterações Declaração de dispensa de licitação e mitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o resificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Coretii de Macedo Saraiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férrer. Presidente da Comissão Permanente de Licitação o





TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS I TCM-CE

♠ ACESSO À INFORMAÇÃO (http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/) TAMANHO DA FONTE: A+ A A-CONTRASTE



(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site)

http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

Í()WA WALDEMAR ALCÂNTARA

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/service-indisponivel/)

AIRODIVIO CO

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm O 13/03/2017 - 13:50

TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS



O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspendido sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custeio, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados.

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justiça (Poder Judiciário), Assembléia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orcamento diminuído"

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trariam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data,

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palayras-chave:

Alteração de expediente (http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/lag/arcamento/)

Q

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

ACESSO A INFORMAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMACAO/)

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

ATENDIMENTO PROGRAMADO (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

CADASTRO DE GESTORES (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

CERTIDÕES ONLINE (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

DADOS ABERTOS (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFICIAL-ELETRONICO/)

FISCALIZAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

JURISPRUDÊNCIA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.8R/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

OUVIDORIA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVELA)

PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)

PROCESSO ELETRÔNICO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

RECEITAS E DESPESAS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

RELATORIAS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/)

SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Q Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

(https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%ADpios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407398, 38.5301051,13z/data=14m12!1m6/3m5l1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da4665i3.8103078!4d-38.4885728)

Telefone: (85) 3218-1305

Ouvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem (http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce_e_a_ouvidoria)

Consulta Técnica Online: Acesse aqui

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

(https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm_ce) (https://appsto.re/br/oEWldb.i)

Redes Sociais

(https://www.facebook.com/tcmceara) (https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums)